



LEI MUNICIPAL Nº. 360, de 07 de Dezembro de 2020.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itueta para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Itueta, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Itueta, estima a receita em R\$ 23.163.300,00 (Vinte e três milhões e cento e sessenta três mil e trezentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.556.200,00
CONTRIBUIÇÕES	500,00
RECEITA PATRIMONIAL	380.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.780.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.500,00
SUB TOTAL	23.768.700,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.720.900,00
SUB TOTAL	-2.720.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	115.000,00
SUB TOTAL	115.500,00
TOTAL GERAL	23.163.300,00

Art. 4º - As despesas do Município de Itueta serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.906.170,00
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.083.520,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	830.500,00
SAÚDE	6.364.400,00
EDUCAÇÃO	6.056.700,00
CULTURA	121.500,00
URBANISMO	286.000,00
SANEAMENTO	181.000,00
AGRICULTURA	156.500,00
COMUNICAÇÕES	5.500,00
ENERGIA	371.000,00
TRANSPORTE	1.644.310,00
DESPORTO E LAZER	51.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	54.700,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	15.000,00
TOTAL	23.163.300,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
GABINETE E CORPO LEGISLATIVO	753.000,00
SECRETARIA DA CÂMARA	187.000,00
TESOURARIA E CONTABILIDADE	60.000,00
GABINETE DO PREFEITO	930.670,00
ADMINISTRAÇÃO	4.383.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	275.700,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.056.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	342.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	52.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.364.400,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	1.083.520,00
SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	163.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.510.810,00
TOTAL	23.163.300,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.771.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.060.790,00
SUB TOTAL	22.841.390,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	261.310,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	45.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: 2017/2020

SUB TOTAL	306.910,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	15.000,00
SUB TOTAL	15.000,00
TOTAL	23.163.300,00

Art. 5º - Fica o executivo autorizado a:

I- abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II- abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III- abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único- Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG

Em 07 de Dezembro de 2020.

VALTER JOSÉ NICOLI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura no dia 07 de Dezembro de 2020.

Paulo Cesar Muzi
Secretário Municipal de Administração